

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.366.622/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2.338, Bairro Santa Rita, CEP 75.706-785, Catalão/GO, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ EDUARDO MACHADO BARROSO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 005.729.321-03, portador do RG nº 5.745.801 SSP/GO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CATALÃO - ASPAC**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.323.233/0001-37**, com sede na Rua José Coelho da Silva, nº 828, Bairro Jardim Paraíso, Catalão/GO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MICHELE GOMES BARROSO**, brasileira, portadora do RG nº 2.998.459 SPTC/GO e do CPF nº 836.221.031-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 3.672/2019, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.745/2019, nº 3.871/2021, nº 4.265/2024 e nº 4.548/2026, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar, para os repasses vincendos, a alteração da unidade administrativa responsável pela gestão orçamentária e financeira da parceria, que passa do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.548/2026.

1.2. A alteração prevista nesta cláusula não modifica o objeto da parceria, as metas pactuadas, o valor global, o prazo de vigência ou as obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, limitando-se à adequação da unidade responsável pelos repasses remanescentes e pelos atos administrativos deles decorrentes.

2. DOS REPASSES REALIZADOS E DO SALDO REMANESCENTE

2.1. Ficam reconhecidos e preservados os dois repasses já realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 51.606,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos) cada, totalizando **R\$ 103.212,96 (cento e três mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, os quais deverão permanecer registrados no processo administrativo e integrar a prestação de contas da parceria.

2.2. O saldo remanescente do valor global da parceria corresponde a **R\$ 516.064,80 (quinhentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 51.606,48 (cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme o cronograma abaixo:

Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026	Janeiro/2027	Fevereiro/2027
R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48
Março/2027	Abril/2027	Maió/2027	Junho/2027	Julho/2027
R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48	R\$ 51.606,48

2.3. Este Termo Aditivo não produz efeitos retroativos e não altera a validade, a natureza ou a responsabilidade pelos atos administrativos, financeiros e contábeis praticados antes de sua eficácia.

2.4. Os repasses remanescentes deverão observar a conta bancária específica da parceria, o Plano de Trabalho aprovado e as demais regras previstas no Termo de Fomento nº 01/2023 e em seus aditivos anteriores.

3. DA MANUTENÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. Permanecem inalterados o objeto e as metas da parceria, o valor global de **R\$ 619.277,76 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)** e a vigência até **31 de julho de 2027**, conforme estabelecido no Sexto Termo Aditivo, sem acréscimo ou supressão financeira.

3.2. O Plano de Trabalho permanece parte integrante e indissociável da parceria e deverá ser interpretado em conjunto com este Termo Aditivo quanto à unidade responsável pelos repasses vincendos e ao cronograma de desembolso ora ajustado.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A partir da eficácia deste Termo Aditivo, caberá ao Fundo Municipal do Meio Ambiente promover os atos de acompanhamento, monitoramento e gestão relativos aos repasses vincendos, observadas as designações constantes do processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. A prestação de contas deverá abranger a execução integral da parceria, inclusive os dois repasses realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e os dez repasses a serem efetuados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assegurada a rastreabilidade de cada transferência e despesa.

5. DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE

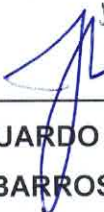
5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DA RATIFICAÇÃO

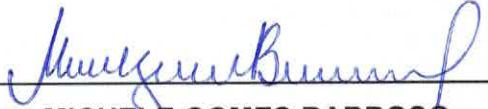
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2023 e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão, 17 de setembro de 2026.


José Eduardo Machado Barroso
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Catalão - GO

**JOSÉ EDUARDO MACHADO
BARROSO**
Secretário Municipal de Meio
Ambiente


MICHELE GOMES BARROSO
Presidente da ASPAC – Associação
de Proteção aos Animais de Catalão